

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Altera a Lei nº 4.647, de 20 de outubro de 2023, que “Institui a Loteria do Município de Santa Luzia – SLLLOT”.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Loteria do Município de Santa Luzia - SLLLOT, que poderá explorar quaisquer modalidades lotéricas previstas em Lei Federal.

§ 1º Considera-se modalidade lotérica todas previstas em Lei Federal, especialmente aquelas estabelecidas na Lei 13.756/2018 e na Lei 14.790/2023, bem como toda e qualquer modalidade que venha a surgir dentro da legislação.

§ 2º As modalidades lotéricas poderão ser exploradas por quaisquer meios de venda possíveis, inclusive por meio eletrônico e na forma *on line*.

Art. 2º Todas as modalidades lotéricas a serem exploradas pela SLLLOT serão regulamentadas por meio de seus respectivos planos lotéricos.

CAPÍTULO II DA EXPLORAÇÃO

Art. 3º O serviço público de loteria municipal a que se refere esta Lei será explorado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

Parágrafo Único. A loteria poderá ser explorada direta ou indiretamente, através de parceria público privada – PPP, concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer meios permitidos em Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei e a Secretaria de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Secretaria de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, diretamente ou por meio de parcerias, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança em todas as modalidades lotéricas, seja ela física ou eletrônica.

Art. 6º A Secretaria de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas disciplinará a forma da entrega dos valores destinados à seguridade social, ao imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.



CAPÍTULO III DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º O produto da arrecadação total obtida através da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado segundo as seguintes diretrizes:

- I- à seguridade social do ente federativo;
- II- ao financiamento de ações e projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura, saúde e segurança pública;
- III- ao pagamento de prêmios, recolhimento de imposto de renda incidente sobre a premiação, pagamento de despesas de custeio, operação e estruturação dos produtos lotéricos, bem como cobertura do custeio e manutenção da operação da loteira.

§1º. A destinação dos recursos arrecadados de cada sorteio terá sua distribuição calculada sobre a arrecadação líquida.

§2º. Independentemente da modalidade lotérica fica estabelecido o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para o pagamento de prêmios e recolhimento do Imposto de Renda incidente sobre a premiação.

Art. 8º As normas complementares disporão sobre a destinação dos valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores após o prazo de prescrição previsto no regulamento específico do produto lotérico.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Santa Luzia-MG, 0 de maio de 2025.



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA Nº ____/2025

A criação de uma loteria municipal pode ser uma excelente solução para gerar receitas adicionais e enfrentar crises fiscais, além de financiar programas essenciais em saúde, educação, infraestrutura, esporte e cultura.

A regulamentação de uma loteria municipal envolve uma série de requisitos legais que devem ser observados com atenção. Embora a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2020 tenha permitido a criação de loterias por Estados e Municípios, cada cidade precisa elaborar uma legislação própria que defina os termos e condições para a operação da loteria.

No exercício de 2023 foi aprovado o projeto de lei instituindo a loteria municipal, após foi sancionado e promulgado a Lei nº 4.647, atualmente vigente.

Contudo, a lei que institui deve seguir as diretrizes gerais estabelecidas pela União para garantir que a operação esteja dentro dos parâmetros legais, evitando conflitos com a legislação federal, por este motivo se fazem necessárias às alterações solicitadas na Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003500330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Waguinho** em **05/05/2025 15:34**

Checksum: **7B5B708C864FCF299E04970D2E4D0FC534AD1B10165C0D643FBF8371EB534999**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.